



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR

ATA DA SESSÃO 003

CHAMADA PÚBLICA 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Ata da sessão de abertura dos documentos, contendo a documentação de Chamamento Público 002/2024 – Objeto: **Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Contenda/PR, para o fim de, oportunamente, celebrar contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, para a gerência de unidade de saúde, que será precedido de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal e Decreto em epígrafe, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.**

Aos vinte e dois de janeiro de 2026 (22/01/2026), às 15h00 horas, na Prefeitura Municipal de Contenda/PR, com endereço à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730.000, reuniu-se a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Contenda decreto nº 171/2024, constituída pelos senhores: Senhor Jocemar Roberto Roesner na qualidade de Presidente e os membros Sra. Alana Mazur dos Anjos, com o objetivo de julgar a Chamamento Público para **Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Contenda/PR, para o fim de, oportunamente, celebrar contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, para a gerência de unidade de saúde, que será precedido de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal e Decreto em epígrafe, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**, com o objetivo de proceder à abertura dos envelopes de documentos ao Credenciamento do chamamento em questão. Declarada aberta a sessão, a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Contenda recebeu os documentos para credenciamento das empresas **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA A SAÚDE-IDASA** através de protocolo 245 na data de 13.01.2026 e o **INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA** através de protocolo 488 na data 21.01.2026.

A comissão passou a análise da documentação da empresa participante confrontando com o exigido no edital, e foram rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados.

Concluída a análise da documentação da empresa proponente, a Comissão constatou;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA A SAÚDE-IDASA Nº 42.272.160/0001-30, não apresentou o balanço patrimonial e não apresentou a declaração de isenção do imposto de renda e ficando evidente a falta de documento, mediante ao que se pede no edital no item 8.2.4 e 8.2.5.

Conforme Lei Nº 1.932/2021, súmula: "Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Sociais, e dá outras providências". No art 2º § 3 Somente serão qualificadas como Organização social para fins de celebração de contratos de gestão as entidades que, efetivamente, comprovarem a administração de serviços na área de saúde, com vinculação ao SUS ou na área de Assistência Social, com vinculação ao SUAS de no mínimo de 02(dois) anos.

Embora o Atestado de Capacidade Técnica não tenha sido exigido expressamente no edital, trata-se de exigência legal obrigatória, conforme previsto na legislação supracitada. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a entidade também não apresentou o referido atestado.

Ressalta-se, contudo, que a entidade não foi desclassificada por este motivo, tendo em vista que, caso a única pendência fosse o Atestado de Capacidade Técnica, a Comissão procederia à diligência, mediante solicitação por e-mail, para que a entidade encaminhasse o documento complementar.

INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA Nº08.325.231/0001-87, não apresentou o balanço patrimonial, não apresentou a declaração de isenção do imposto de renda e não apresentou a comprovação de ser entidade idônea judicial e administrativa ficando evidente a falta de documento, mediante ao que se pede no edital no item 8.2.4 , 8.2.5 e 8.2.7.

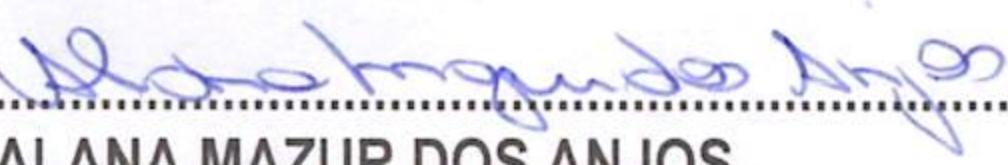
Com base no item 10 do Edital, ficam os interessados para apresentação de Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação das mesmas.

Nada mais havendo ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que vai por todos assinada, em expressa aprovação de seu teor.

Presidente:


.....
JOEMAR ROBERTO ROESNER

Membros:


.....
ALANA MAZUR DOS ANJOS